



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 268

Autoriza pagamento de despesas do exercício anterior.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, nos termos do art. 37, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115 de 21 de janeiro de 1968, uma despesa no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), referente a correção monetária no pagamento atrasado na aquisição de uma área de terra medindo 20.000m² (vinte mil metros quadrados), ou seja 02 hectares, do Sr, Expedito Fernandes Pereira, conforme cálculos efetuados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mucurici.

Art. 2º- A despesa supra mencionada, será classificada em 0300-3-129.03080212-001 do Orçamento deste Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1994.


Benjamim Mendes de Souza
-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo Nº 765

Data 01/07/94